

**LEI N° 645, DE 21/02/2019**

*“Que dá nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 640, de 06/02/2019, e dá outras providências”.*

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O Artigo 2º da Lei nº 640, de 06/02/2019 passa a ter a seguinte redação:

***Art. 2º** - A referida revisão geral anual será estendida aos Funcionários Públicos Municipais Inativos e Pensionistas do Município, exceto Secretários Municipais que são de iniciativa da Câmara Municipal (Art. 29, Inc. V, da Constituição Federal).*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”,  
21 de fevereiro de 2019.

**WAGNER MATHIAS**  
Prefeito Municipal